



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 090/02 DE 29 DE MAIO DE 2002.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc, e com fulcro na Lei Nº- 753/02 de 11 de Abril de 2002.

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº- 063/02 de 12 de Abril de 2002, avaliou veículos para fins de alienação em hasta pública não havendo interessados em participar por ser constatado o valor mínimo de lance, elevado para o estado dos veículos;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam re-designados os servidores municipais

ALCINO GONÇALVES DINIZ
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

Para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a reavaliação dos veículos abaixo caracterizados, para fins de alienação através de Licitação, na modalidade Leilão Público:

01 Veículo camioneta/carga carroceria aberta, de marca Ford, tipo F-1000 HSD-XL, Turbo, 4x2, cor vermelha, movida a óleo diesel, chassi 9BFE2UEH1VDB12093, Ano de Fabricação 1997,

DECRETO Nº07/002 DE 29 DE ABRIL DE 2002.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CRECHE MUNICIPAL NO BARRIO NOVO HORIZONTE.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento provisório dos serviços referentes à construção do Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte em Santa Rita do Pardo, MS, conforme Processo Administrativo Nº. 017/2001 e Termo de Contrato para execução de obra Nº. 00617/2001

ARTIGO 2º. - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, fica composta pelas seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº Civil - Vilmino Pires dos Santos
- Zilzei Aves da Silva
- Francisco Renato de Souza
- Rosanilda Pinto de Souza
- Fernando Cordeiro dos Santos

ARTIGO 3º. - A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento provisório dos serviços referentes à construção do Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte nesta cidade de Santa Rita do Pardo, MS, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da obra, firmado pelo contratado
- Termo de Responsabilidade de execução da obra firmado pelo Contratado
- Termo de Recebimento Parcial da Obra (se for o caso)
- Cópia do memorial Descritivo da obra
- Cópia do Projeto Básico da obra
- Via ou fotocópia de ARTI Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA relativo a obra
- Cópia da Ordem de Serviço
- Termo de Recebimento da obra firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município.

ARTIGO 4º. - Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2002

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

[Handwritten signatures and stamps]

com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Habitação, a CESP-Companhia Energética de São Paulo e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a construção de casas populares.

ARTIGO 4º.

O valor da desapropriação do imóvel constituído pelos lotes de terras de números de 01 (um) a 10 (dez) da quadra número 82 (oitenta e dois) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 6º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

[Handwritten signatures and stamps]

DECRETO Nº 094/02 DE 03 DE JUNHO DE 2002. RESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica designada a servidora municipal VANIA TEREZINHA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG sob Nº. 25.408.832-6-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 247.987.058-65, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade Hospitalar Municipal, símbolo ADI-100, para ser, preterito de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Saúde Pública e Vigilância Sanitária, até ulterior deliberação.

ARTIGO 2º. A designação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, não onera o erário municipal.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2002

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

[Handwritten signatures and stamps]

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO Nº 089/02 DE 29 DE MAIO DE 2002. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALEMENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, e com fulcro na Lei Nº. 753/02 de 11 de Abril de 2002.

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº. 063/02 de 12 de Abril de 2002, avaliou veículos para fins de alienação em hasta pública não havendo interessados em participar por ser constatado o valor mínimo de lance, elevado para o estado dos veículos:

- DECRETA:**
- ARTIGO 1º. Ficam re-designados os servidores municipais ALCINO GONÇALVES DINIZ, CRISTIANO VEIRA DE FREITAS, HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, obtendo a reavaliação dos veículos abaixo caracterizados, para fins de alienação através de Licitação, na modalidade Leilão Público:
- 01 Veículo caminhonete carroceria aberta, de marca Ford, tipo F-1000 HSD-XL, Turbo, 4x2, cor vermelha, movida a óleo diesel, classif. 98FE2JEHVDB12093. Ano de fabricação 1987, modelo 1988. Placa HQH-5925; Cod. Renavam 690639485
 - 01 Veículo caminhonete de marca Ford cor branca, modelo Ford/1000 4.9 L XI carroceria aberta, movido a gasolina, classe: 98FETNL45TB232328, Placa HQH-5416. Ano de Fabricação 1998, modelo 1997, Cod Renavam 674183550.
 - 01 Veículo automóvel de marca Imp/ Fiat Uno Milie SX, cor cinza, modelo SX, 05 (cinco) passageiros, 02 (duas) portas, classe: 8A/P146028V84/2004, Placa HOH- 5528, movido a gasolina, Ano de Fabricação 1987, modelo 1988, Cod. Renavam 691724059.

ARTIGO 2º. A Comissão Especial de Reavaliação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, reunir-se-á até o dia 05 de Junho de 2002, para efetuar as reavaliações objetivas desse Decreto e emitir Laudo de Reavaliação por consenso, em único prego para cada veículo a ser alienado, devendo o referido laudo ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º. A Comissão Especial de Reavaliação criada por este Decreto, não será remunerada e, seus serviços são considerados relevantes.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

[Handwritten signatures and stamps]

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

ARTIGO 6º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2002

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

[Handwritten signatures and stamps]

DECRETO Nº 108/02 DE 14 DE JUNHO DE 2002. CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOMIÁRIAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRADAS TERRIÓRIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica constituída Comissão Especial destinada a proceder a avaliação de horrel/máquina e ser até a locação de uma retro-escavadeira, com potência mínima de 125HP e capacidade mínima de carga 25000m³m, (dozentos e cinquenta metros cúbicos por hora); e a locação de um trator de esteira, potência mínima de 80 CV, máquinas estas a serem utilizadas nos serviços de reforma, conservação, manutenção de estradas e construção de aterro cabecelhas de ponte no território deste município Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º. A comissão Especial, objeto do artigo anterior, constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- ALMIR ANTONIO JOAQUIM
- VITALINO PIRES DOS SANTOS
- JOSE WILSON PAULINO DE SOUZA

ARTIGO 3º. A Comissão Especial para avaliação de horrel/máquina e ser atribuído a locação das máquinas de que trata o artigo 1º, deste Decreto, deverá apresentar, no dia 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação, por consenso em valor único por hora de trabalho de cada máquina referidos no artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º. Os membros integrantes da comissão Especial referidos no artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2002

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

[Handwritten signatures and stamps]

Dionio MS. 15/10/2002